



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Município de PINHEIRINHO DO VALE - RS
Edital de Pregão Presencial nº 001/2022
Tipo de julgamento: menor preço unitário

Edital de Pregão para AQUISIÇÃO DE
GASOLINA COMUM PARA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE
PINHEIRINHO DO VALE - RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9h, do dia 02 de fevereiro do ano de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale, localizada na Rua Duque de Caxias, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº 003/2020, de 02 de janeiro de 2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito no Item "I" do presente edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 016/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. **O prazo de entrega** dos envelopes da proposta e documentação de habilitação: **até às 08h30min do dia 02 de fevereiro de 2022.**

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Gasolina Comum, para utilização junto a veículos e máquinas de propriedade do município de Pinheiro do Vale - RS.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identificação com foto.**

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta**



Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folha rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, datilografada ou impressa eletronicamente, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Razão Social da empresa e CNPJ da licitante;
- b)** Descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, obedecendo às características exigidas no edital e seus anexos, constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, e marca do mesmo;
- c)** Será considerado no valor unitário até 2(duas) casas após a vírgula;
- d)** Preço unitário por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- e)** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos;
- f)** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- g)** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.



h) Será desclassificado o item da proposta financeira que ultrapassar o valor estipulado como máximo, constante na Descrição Completa do Item e Valor Máximo Unitário, em anexo ao Edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.5.2. Não será aceito o uso de telefone fixo ou celular durante a sessão de lances.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance fica de acordo com o(s) participante(s).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais



apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1 A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** prova de regularidade com os Tributos Federais, Estadual e Municipal;
- d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).
- e)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.
- f)** Declaração do proponente de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93;
- g.** Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;



7.2.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.5 e 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.3 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2.1, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.4 O benefício de que trata o item 7.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.1, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro na ANP (Agência Nacional de Petróleo).

b) Licença de Operação expedida pela FEPAM.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3792-1102.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

9.4. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

9.5. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.6. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A presente licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada havendo saldo nas quantidades contratadas, mediante acordo entre as partes e formalização de Aditivo Contratual.

11 - DO RECEBIMENTO:



11.1. O combustível ora licitado deverá ser entregue diariamente ou conforme solicitação da CONTRATANTE, em bomba de abastecimento da CONTRATADA, que deverá estar instalada no território do Município ou conforme necessidade diária da Administração.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente, de acordo com as quantidades adquiridas no período, apresentação da nota fiscal e liquidação pelo Setor Responsável.

12.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

13 – DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

13.1. Durante a vigência do contrato, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas em Ata, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

13.2. Para fins de alteração do preço ajustado (majoração ou minoração), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, serão considerados como limite, os percentuais aplicados pela Distribuidora ao Licitante adjudicado.

13.2.1. A comprovação da alteração de preço será realizada através de Declaração fornecida pela Distribuidora e/ou através de notas fiscais de aquisição do combustível realizada pelo Licitante adjudicado junto a mesma Distribuidora.

13.2.2. O reequilíbrio econômico financeiro somente será concedido mediante ofício da empresa solicitando o mesmo juntamente com a apresentação dos documentos comprobatórios acima mencionados.

13.2.3. O prazo para deferimento ou indeferimento do pedido reequilíbrio, pela Administração Municipal, é de 7 (sete) dias, contados da data de protocolo do requerimento, desde que acompanhado de todos os documentos necessários (notas fiscais de aquisição junto a empresa distribuidora), caso se fizer necessário a juntada de novos documentos ao requerimento, começará novo decurso de prazo, ou seja, mais 7 (sete) dias.

13.2.4. O reequilíbrio terá vigência a partir da data do protocolo do pedido de reequilíbrio.

13.2.5. O reequilíbrio não incidirá sobre os produtos já fornecidos anterior ao protocolo do pedido de reequilíbrio.

13.3. Ainda que não seja comprovada a ocorrência da situação prevista no subitem 13.1, a Administração poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro procedimento licitatório, se assim julgar conveniente.

13.4. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o fornecedor registrado para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas no contrato, em virtude da redução dos preços de mercado.

14 - DAS PENALIDADES:



14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de **PINHEIRINHO DO VALE**, Setor de Licitações, sito a Rua Duque de Caxias, nº 223, ou pelo telefone (55) 3792 – 1102/1060, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por Servidor da Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.10. Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: 55 3792-1102/1060 e através do site do município na internet www.pinheirinhodovale.rs.gov.br.

15.11. Os participantes interessados deverão estar devidamente equipados com os IPIs na seção de licitação e obedecer ao distanciamento conforme recomendação do Ministério da Saúde.

15.12. Fazem parte deste Edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Credenciamento; Anexo III - Declaração para Habilitação; Anexo IV - Declaração de Micro Empresa ou EPP; Anexo V - Declaração Que Não Emprega Menor; Anexo VI - Declaração de Idoneidade; Anexo VII – Declaração De Inexistência De Servidores Públicos No Quadro De Pessoal; Anexo VIII - Termo de Renúncia; Anexo IX – Minuta do Contrato.

15.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinheirinho do Vale - RS, em 24 de janeiro de 2022.

NELBO ALDAIR APPEL
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Gasolina Comum, para utilização junto a frota de veículos e máquinas de propriedade do município de Pinheiro do Vale – RS, conforme especificações:

Item	Qty.	Un	Especificação	P. Unit. de Refer.(R\$)	Preço Total (R\$)
1	50.000	LT	Gasolina Comum	6,52	326.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da aquisição de combustível gasolina comum para o abastecimento da frota do Município de Pinheiro do Vale - RS, composta por automóveis, caminhões e maquinários, que atendem as demandas de diversas áreas deste órgão.



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale
Pregão Presencial nº 001/2022.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº XXXXXXXXXXXXX, referente ao Processo de Licitação nº XXX, perante o Pregoeiro, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale
Pregão Presencial nº 001/2022.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale
Pregão Presencial nº 001/2022.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu contador o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pinheirinho do Vale, em de de 2022.

Carimbo, assinatura e
CRC do contador

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale
Pregão Presencial nº 001/2022.

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pinheirinho do Vale – RS, em de de 2022.

Nome responsável pela empresa
Nome da empresa

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale
Pregão Presencial nº 001/2022.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, através de seu representante legal, Sr., CPF, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de, modalidade Pregão Presencial, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Pinheirinho do Vale – RS, em de de 2022.

Nome responsável pela empresa
Nome da empresa

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS
NO QUADRO DE PESSOAL**

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale
Pregão Presencial nº 001/2022.

..... (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, com sede à, em
cumprimento ao Edital Pregão Presencial nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que
inexistem Servidores Públicos Municipais no quadro de pessoal desta entidade, exercendo
funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Pinheirinho do Vale – RS, em de de 2022.

Nome responsável pela empresa
Nome da empresa

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale
Pregão Presencial nº 001/2022.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por ser representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Pregão, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes vencedores, bem como concorda em renunciar recurso quanto a documentação destas empresas.

Pinheirinho do Vale – RS, em de de 2022.

Nome responsável pela empresa
Nome da empresa

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias, 223, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.099/0001-32, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Nelbo Aldair Appel, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Pinheirinho do Vale – RS, portador do CPF nº xx, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **xx**, com sede a xx, nº xx, na cidade de xxxx, inscrita no CNPJ sob nº xx, representada neste ato pelo seu sócio/administrador Sr. xxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito e em conformidade com o **Edital de Pregão Presencial nº xxxxx**, e pelos termos da proposta datada de xxx e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Gasolina Comum, para utilização junto a veículos e máquinas de propriedade do município de Pinheirinho do Vale - RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de **R\$ xx** por litro, perfazendo um valor total do contrato de **R\$ xxx**, conforme constante na proposta financeira e ata de julgamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado quinzenalmente, de acordo com as quantidades adquiridas no período, apresentação da nota fiscal e liquidação pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos próprios do Município, através de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

5.1. Durante a vigência do contrato, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas em Ata, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Para fins de alteração do preço ajustado (majoração ou minoração), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, serão considerados como limite, os percentuais aplicados pela Distribuidora ao Licitante adjudicado.

5.2.1. A comprovação da alteração de preço será realizada através de Declaração fornecida pela Distribuidora e/ou através de notas fiscais de aquisição do combustível realizada pelo Licitante adjudicado junto a mesma Distribuidora.



5.2.2. O reequilíbrio econômico financeiro somente será concedido mediante ofício da empresa solicitando o mesmo juntamente com a apresentação dos documentos comprobatórios acima mencionados.

5.2.3. O prazo para deferimento ou indeferimento do pedido reequilíbrio, pela Administração Municipal, é de 7 (sete) dias, contados da data de protocolo do requerimento, desde que acompanhado de todos os documentos necessários (notas fiscais de aquisição junto a empresa distribuidora), caso se fizer necessário a juntada de novos documentos ao requerimento, começará novo decurso de prazo, ou seja, mais 7 (sete) dias.

5.2.4. O reequilíbrio terá vigência a partir da data do protocolo do pedido de reequilíbrio.

5.2.5. O reequilíbrio não incidirá sobre os produtos já fornecidos anterior ao protocolo do pedido de reequilíbrio.

5.3. Ainda que não seja comprovada a ocorrência da situação prevista no subitem 13.1, a Administração poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro procedimento licitatório, se assim julgar conveniente.

5.4. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o fornecedor registrado para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas no contrato, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O combustível ora licitado, deverá ser entregue diariamente ou conforme solicitação da CONTRATANTE, em bomba de abastecimento da CONTRATADA, que deverá estar instalada no território do Município ou conforme necessidade diária da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- c) pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) dar a contratada às condições necessárias para a regular execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento do material na forma ajustada e contratada por este termo;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação.



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 10% do valor total requisitado.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
- em comum acordo entre CONTRATANTE E CONTRATADA;

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa no art. 77, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes legalidades.

- I - Advertência.
- II - Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.
- III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 02 (dois) anos.
- IV - Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado este prazo havendo saldo nas quantidades contratadas, interesse, necessidade pública e conveniência entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



A execução do objeto do presente contrato terá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através do Servidor Sr. xxx, portador do CPF nº xxx, ou quem vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos á Luz da Lei nº8.666/93 consolidada, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidas pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de Frederico Westphalen - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pinheiro do Vale - RS, XX de XX de 2022.

Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Pinheiro do Vale
2021 / 2024